



**SANTO
ANDRÉ**

APROVADO POR MAIORIA

Na sessão de 19 de Novembro de 2021

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Projeto de Lei de nº 032/2021 de 13 de outubro de 2021.

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 36.481,92 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Construção do Estacionamento da Creche Municipal, com recursos do FUNDEB 30%.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20500 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO

12.365.1001 - 1121 - CONSTRUCAO DO ESTACIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL

449051.00 - Obras e Instalações - Fonte 113..... R\$ 36.481,92

Total..... R\$ 36.481,92

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo André, 13 de outubro de 2021.


Edglei Amorim do Nascimento

Prefeito Constitucional

RECEBIDO

EM 04/11/2021

Anderson *Andersson*



APROVADO POR MAIORIA

Na sessão de 18 de Novembro 2021

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO

MENSAGEM

EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB.

Sirvo-me do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes Municipais para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar para democrática deliberação deste Parlamento abertura de crédito especial para **CONSTRUCAO DO ESTACIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL PRO-INFANCIA PADRÃO FNDE.**

Com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal e cumprimento do Plano Nacional, estadual e municipal de Educação, tendo como diretrizes: II - universalização do atendimento escolar; III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; IV - melhoria da qualidade da educação.

JUSTIFICATIVA

Salientamos que é muito importante, a aprovação deste pleito, tendo em vista que nossa creche pro-infância encontra-se com 93% aprovada pela fiscalização do FNDE, encontra-se na finalização total dos serviços e em breve estaremos entregando a população do nosso município.

Em tempo ressalto que o valor contratado da obra foi R\$: 1.181.790,84 (Não houve atualização de preços) e o valor dos novos projetos a serem pactuados com mesma tipologia no presente momento tem custo de R\$ 1.988.637,94, portanto apesar das dificuldades nossa gestão está totalmente empenhada para entrega a população este importante equipamento para atendimento a educação infantil.

Importante destacar que devido ao nosso binário de acesso a cidade, temos a necessidade de com recursos próprios realizar a construção do estacionamento e calçada com acessibilidade, visando garantir a segurança de todos no acesso ao prédio, principalmente em períodos chuvosos que se aproximam.

Salientamos que estes serviços **NÃO** fazem parte da planilha contratada pela empresa executora, nem o FNDE financia serviços complementares, sendo de responsabilidade do município para implantação da nova creche o terreno, muros laterais e estacionamento, todos são considerados novos serviços para melhoria do atendimento educacional.

Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no encaminhamento deste projeto, dado o seu relevante interesse público.

.Gabinete do Prefeito de Santo André-PB – PB, 13 de outubro de 2021.

[Signature]
Edglei Amorim do Nascimento

Prefeito Constitucional

RECEBIDO
EM. 04. 11. 2021
[Signature]